



**Banco do Nordeste**

**1101-MANUAL BÁSICO-OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Título 3 - Programas para Investimento**

**1101-03-12 - Programa de Financiamento à Infraestrutura Complementar da Região Nordeste (PROINFRA)**

**Versão 084 - 04/01/2021**

**1 Finalidade**

**1.1** Aquisição de bens de capital e implantação, modernização, reforma, realocação ou ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), inclusive capital de giro, quando exclusivamente associado ao investimento, para os seguintes setores:

**1.2** Geração, transmissão e distribuição de energia oriunda de fontes convencionais;

**1.3** Oferta de água de boa qualidade para uso múltiplo (consumo urbano, rural, turístico, ecológico, geração de energia, irrigação etc.);

**1.4** Infraestrutura logística, ou seja, a construção e manutenção de ruas, avenidas, viadutos, rodovias, metrô, ferrovias, portos e aeroportos, visando ao escoamento da produção e/ou ao transporte de passageiros;

**1.5** Tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuais, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos;

**1.6** Saneamento básico (a exemplo de redes de interceptores e emissários de esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas), inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento;

**1.7** Sistemas telefônicos fixos ou móveis em comunidades;

**1.8** Exploração do gás natural;

**1.9** Inclusive de forma isolada, valores relativos a prêmios de seguro dos bens dados em garantia de financiamento realizado com recursos do FNE e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva financiada, abrangendo a contratação e ou renovação de seguro, para vigência pelo prazo de amortização do financiamento.

**1.10** Iluminação Pública (implantação, modernização, ampliação, manutenção e otimização da rede);

**1.11** Conectividade, por meio da expansão da infraestrutura de fibra óptica, rede de banda larga e telefonia móvel (sistemas de internet para coberturas de banda larga fixa por meio de rede de fibra ótica, rede de *backbone* e similares).

**2 Público-alvo**

**2.1** Pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura.

**2.2** Consórcios de empresas constituídos para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado, fazendo-se a contratação com a(s) empresa(s) consorciada(s) e não com os consórcios, que não podem ser mutuários diretos do crédito por não ter personalidade jurídica;

**2.3** Pessoas jurídicas responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE do Nordeste;

**2.4** Empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia em decisão do Conselho Deliberativo da SUDENE.

### 3 Fonte dos Recursos

**3.1** Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

### 4 Limitações

#### 4.1 Limites de Financiamento

**4.1.1** Investimento Fixo e Misto: Respeitado o que disciplina o MP-Gestão do Risco de Crédito-Título 8 ([3104-08-01](#)), serão observados os limites de financiamento definidos na Tabela 1 seguinte, aplicados sobre o valor total do investimento projetado.

**Tabela 1 - Limites de Financiamentos (%) (1)**

| Porte do Mutuário          | LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO                                                     |                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | Fora do Semiárido, do Polos de Regiões Intermediárias (PRDNE) (2) e das RIDEs (3) |                                                  | Semiárido, Polos de Regiões Intermediárias (PRDNE), exceto as Capitais (2), RIDEs (3) e projetos de Logística, Água e Esgoto (4) |
|                            | Tipologia Sub-regional do Município (2)                                           |                                                  |                                                                                                                                  |
|                            | Alta Renda, em qualquer dinamismo                                                 | Baixa Renda e Média Renda, em qualquer dinamismo |                                                                                                                                  |
| Microempresa               | 100                                                                               | 100                                              | 100                                                                                                                              |
| Pequena Empresa            | 100                                                                               | 100                                              | 100                                                                                                                              |
| Pequena-média Empresa      | 90                                                                                | 95                                               | 100                                                                                                                              |
| Média Empresa I            | 80                                                                                | 85                                               | 95                                                                                                                               |
| Média Empresa II           | 70                                                                                | 75                                               | 85                                                                                                                               |
| Grande Empresa (PRDNE) (5) | 70                                                                                | 75                                               | 80                                                                                                                               |
| Grande empresa             | 50                                                                                | 50                                               | 50                                                                                                                               |

**4.1.2** O Capital de Giro Associado, independente do porte, fica limitado a 1/3 (um terço) do valor total financiado.

### 5 Prazos

**5.1** Os prazos máximos das operações serão determinados em função do cronograma físico e financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do mutuário, observada a Tabela 2 a seguir, e que, nos casos de projetos oriundos de leilão público, o prazo máximo de financiamento deve-se limitar àqueles previstos para concessão:

**Tabela 2 - Prazos Máximos**

| Finalidade do Crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Prazo Máximo |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Carência     | Total   |
| 1. Projetos de geração e transmissão de energia, portos e aeroportos                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8 anos       | 24 anos |
| 2. Projetos de distribuição de energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8 anos       | 20 anos |
| 3. Projetos de saneamento, mobilidade urbana, rodovias, ferrovias e hidrovias                                                                                                                                                                                                                                                              | 8 anos       | 34 anos |
| 4. Casos excepcionais, devidamente justificados no projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4 anos       | 20 anos |
| 5. Projetos de alta relevância e estruturantes, assim classificados no <a href="#">1101-02-01</a> , localizados no Semiárido ou em municípios de baixa renda, independentemente do dinamismo, conforme os sub-documentos do <a href="#">3102-32-73</a> , ou em áreas prioritárias do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) | 5 anos       | 15 anos |
| 6. Investimentos fixos e mistos, e demais casos                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4 anos       | 12 anos |

## **6 Encargos**

**6.1** Juros relativos à Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), calculados por meio da fórmula abaixo, apurados mensalmente, a partir de 01/07/2018, e divulgados em seção específica do DIANET:

$$TFC = FAM \times [1 + (BA \times CDR \times FP \times FL \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{DU/252} - 1$$

Onde:

**6.1.1** Fator de Atualização Monetária (FAM) composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;

**6.1.2** Bônus de Adimplência (BA) assumindo valor de 0,85 desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento e de 1,00 nos demais casos.

**6.1.3** Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro;

**6.1.4** Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou a finalidade do projeto, assim definido:

**6.1.4.1** Operação de investimento para empreendedores com receita bruta anual até R\$ 90,0 milhões: Fator 1,00;

**6.1.4.2** Operação de investimento para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90,0 milhões: Fator 1,50;

**6.1.4.3** Financiamento de projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística: 0,80;

**6.1.5** Fator de Localização (FL), assim definido:

**6.1.5.1** Municípios considerados prioritários pelo Condol da Sudene, respeitadas as áreas prioritárias da PNDR definidas para esse fim - Fator 0,90;

**6.1.5.2** Nos demais casos - Fator 1,10.

**6.1.6** Parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo - TLP, apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017.

**6.2** Tarifas: conforme a regulamentação vigente.

**6.3** Bônus de adimplência: independente do porte do mutuário e da localização do empreendimento, sobre a parte prefixada dos juros (e não sobre o Fator de Atualização Monetária-FAM) incidirão bônus de adimplência de 15%, concedido exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos.

## **7 Garantias**

**7.1** As garantias serão definidas na conformidade do que dispõe o Título 11 do 1101-MANUAL BÁSICO-OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

## **8 Reembolso**

**8.1** Em prestações conforme a capacidade de pagamento dos mutuários.

## **9 Outras Condições**

**9.1** Área de Atuação

**9.1.1** Toda a área de atuação da SUDENE.

**9.2** Financiamento para Aquisição de Veículos

**9.2.1** Só serão financiados veículos utilitários necessários, de acordo com a atividade econômica do empreendimento financiado, observado o seguinte:

**9.2.2** O disposto nas diretrizes específicas para esse financiamento, constantes no [1101-02-01](#);

**9.2.3** Constará, no instrumento de crédito, cláusula que explicita a possibilidade de vencimento antecipado da operação no caso de o veículo não ser utilizado de acordo com a finalidade do empreendimento financiado.

**9.3** Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

**9.3.1** O [1101-02-03](#) complementa as normas deste capítulo e deve ser objeto de leitura por todos os funcionários envolvidos nas atividades relacionadas com a realização de operações e administração de crédito.

**9.4** Os financiamentos de sistemas de micro e minigeração distribuída de energia ou de sistemas geradores off-grid são realizados com base no [3102-11-27](#).

## **10 Formalização**

**10.1** As minutas serão definidas na conformidade do que dispõe a seção "Seleção e Utilização das Minutas" do [3102-11-02](#).

\*\*\*